

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, DA SÉRIE ÚNICA, DA 121ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 121ª (Centésima Vigésima Primeira) Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 13 e seguintes do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Série Única da 121ª (Centésima Vigésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela SPE USFV Green Laranjal S.A., pela SPE USFV Green Matipo II S.A., pela SPE USFV Green São João Del Rey IV S.A., pela SPE USFV Green Muriae II S.A., pela SPE USFV Green Aimores S.A., pela SPE USFV Green Rego III S.A., pela SPE USFV Green Curvelo II S.A., pela SPE USFV Green São João Nepomuceno I S.A., pela SPE USFV Green São João Nepomuceno II S.A. e pela SPE AIM II S.A." ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª primeira convocação, a realizar-se no dia 08 de setembro de 2025, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste digital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a exclusão da Cláusula 8.1.2, subitem (xi), do Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE AIM II S.A." ("Notas Comerciais SPE AIM II"), bem como do Termo Da Primeira Emissão De Notas Comerciais, Em Série Única, Com Garantia Real E Fidejussória, De Distribuição Privada, Da SPE USFV Green São João Nepomuceno II S.A ("Notas Comerciais da SPE São Nepomuceno II"), do Termo Da Primeira Emissão De Notas Comerciais, Em Série Única, Com Garantia Real E Fidejussória, De Distribuição Privada, Da SPE USFV GREEN AIMORES S.A. ("Notas Comerciais da SPE Almorés"), do Termo Da Primeira Emissão De Notas Comerciais, Em Série Única, Com Garantia Real E Fidejussória, De Distribuição Privada, Da SPE USFV GREEN CURVELO II S.A. ("Notas Comerciais da SPE Curvelo II"), do Termo Da Primeira Emissão De Notas Comerciais, Em Série Única, Com Garantia Real E Fidejussória, De Distribuição Privada, Da SPE USFV GREEN LARANJAL S.A. ("Notas Comerciais da SPE Laranjal"), do Termo Da Primeira Emissão De Notas Comerciais, Em Série Única, Com Garantia Real E Fidejussória, De Distribuição Privada, Da SPE USFV GREEN MATIPO II S.A., ("Notas Comerciais da SPE Matipo II"), do Termo Da Primeira Emissão De Notas Comerciais, Em Série Única, Com Garantia Real E Fidejussória, De Distribuição Privada, Da SPE USFV GREEN MURIAE II S.A. ("Notas Comerciais da SPE Muriae II"), do Termo Da Primeira Emissão De Notas Comerciais, Em Série Única, Com Garantia Real E Fidejussória, De Distribuição Privada, Da SPE USFV GREEN REGO III S.A. ("Notas Comerciais da SPE Rego III"), do Termo Da Primeira Emissão De Notas Comerciais, Em Série Única, Com Garantia Real E Fidejussória, De Distribuição Privada, Da SPE USFV GREEN SÃO JOÃO DEL REY IV S.A. ("Notas Comerciais da SPE São João Del Rey IV") e do Termo Da Primeira Emissão De Notas Comerciais, Em Série Única, Com Garantia Real E Fidejussória, De Distribuição Privada, Da SPE USFV GREEN SÃO JOÃO NEPOMUCENO I S.A. ("Notas Comerciais da SPE São Nepomuceno I" e, em conjunto com Notas Comerciais SPE AIM II, Notas Comerciais da SPE Laranjal, Notas Comerciais da SPE Matipo II, Notas Comerciais da SPE São João Del Rey IV, Notas Comerciais da SPE Muriae II, Notas Comerciais da SPE Almorés, Notas Comerciais da SPE Rego III, Notas Comerciais da SPE Curvelo II e Notas Comerciais da SPE São Nepomuceno II, as "Notas Comerciais"); (ii) Aprovar a concessão de waiver para não ensejar o evento disposto na cláusula 8.1.2, item (ix) das Notas Comerciais assim como na cláusula 6.1.2, item (ix), do Termo de Securitização, em razão da obrigação não pecuniária da Devedora, em entregar à Securitizadora, cópias das demonstrações financeiras auditadas do Fundo, da Green Energy e da Green Stone, bem como a declaração firmada pelos seus representantes legais, conforme disposições presentes nas cláusulas 4.2.3.1 e 9.1., item (iii) (a) das Notas Comerciais, cujo prazo se encerrou em 31 de março de 2025; (iii) Aprovar a concessão de waiver para não ensejar o evento disposto na cláusula 8.1.2, item (ix) das Notas Comerciais, assim como na cláusula 6.1.2, item (ix), do Termo de Securitização, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de enviarem cópia das notificações enviadas às devedoras dos Contratos de Locação, informando as devedoras acerca da cessão e oneração dos Direitos dos Contratos de Locação (conforme definido nos Documentos da Operação), conforme previsto na Cláusula 3.2, subitem (vii), do Instrumento Particular De Alienação Fiduciária De Ações Em Garantia E Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária"); (iv) Aprovar a concessão de waiver para não ensejar o evento disposto na cláusula 8.1.2, item (xix) das Notas Comerciais, assim como na cláusula 6.1.2, item (xix), do Termo de Securitização, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de apresentarem Contratos de Locação (conforme Definido nos Documentos da Operação) que correspondam ao total de, ao menos, 90% (noventa por cento) da capacidade instalada do Projeto, conforme previsto na Cláusula 9.1, subitem (i), das Notas Comerciais; (v) Caso aprovados os itens (ii) a (iv) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 90 (noventa) dias, contados da formalização da Ata de Assembleia, para regularização das referidas obrigações; (vi) Aprovar a liberação das Ações das SPEs (conforme definido nos Documentos da Operação), de titularidade da Brasil GD Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada, as quais deixarão de compor o objeto do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças ("Alienação Fiduciária de Ações"), e, caso aprovado, passarão a estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus relacionados à Emissão, sendo certo que a liberação das ações estará condicionada, em cada caso, à efetiva realização do Resgate Antecipado Facultativo Parcial das Notas Comerciais emitidas pela respectiva SPE, de modo que não haverá liberação proporcional com base no valor amortizado da Emissão como um todo, sendo a liberação restrita às ações da SPE cuja totalidade das Notas Comerciais tiver sido objeto de resgate; (vii) Aprovar a liberação dos Direitos Cedidos (conforme definido nos Documentos da Operação), os quais deixarão de compor o objeto do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária") e, caso aprovado, passarão a estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus relacionados à Emissão, desde que observado, em cada caso, o efetivo adimplemento do Resgate Antecipado Facultativo Parcial das Notas Comerciais emitidas pela respectiva SPE, nos termos das Cláusulas 7.1 e seguintes das Notas Comerciais; (viii) Fica expressamente consignado que não haverá liberação proporcional com base no valor amortizado da Emissão como um todo, sendo a liberação dos Direitos Cedidos restrita exclusivamente àqueles vinculados à SPE cuja totalidade das Notas Comerciais tiver sido objeto do referido resgate. (ix) Aprovar a supressão da previsão de pagamento do prêmio previsto em caso de Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Cláusula 7.2.1 das Notas Comerciais, bem como do item (iii) do Anexo VIII do Termo de Securitização; e (x) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br) com cópia para o e-mail [juridico@canalsecuritizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecuritizadora.com.br) indicando no assunto "Documentos para AGT – CRI Forgreen BRGD (121)", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador, caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 19 de agosto de 2025.

Nathalia Machado Loureiro - Diretora de Securitização

